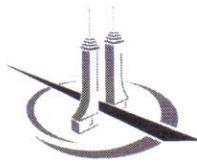




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Ofício n.º 033/2017

Uruguaiana, 7 de dezembro de 2017.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Fernando Tarragó
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
N/Cidade.

Assunto: **Retifica o Ofício n.º 032/2017.**

Senhor Presidente:

CMU 001529/2017/000 08/12/2017 11:17

1. Ao cumprimentá-lo com distinta consideração, venho pelo presente retificar o Ofício n.º 032/2017, pelo qual encaminhei **“emenda retificativa”** ao **Projeto de Lei de n.º 086/2017** (numeração do Poder Executivo), quando pelo SAPL o citado projeto tramita nesse Poder Legislativo sob n.º 150/2017, com a ementa que **“ Dispõe sobre a contratação de médicos, por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do município de Uruguaiana.”**

Atenciosamente,

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Emenda nº 32/2017

Ofício n.º 032/2017

Uruguaiana, 7 de dezembro de 2017.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador José Fernando Tarragó
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
N/Cidade.

CMU 00122/2017-156 07/12/2017 10:14

Assunto: **Emenda Retificativa ao Projeto de Lei de n.º 086/2017.**

Senhor Presidente:

1. Ao cumprimentá-lo com distinta consideração, encaminho, em tempo, a esse egrégio Poder Legislativo **“emenda retificativa”** ao **Projeto de Lei de n.º 086/2017**, que consiste em dar nova redação do artigo 1º, e, consequentemente alterar o Anexo, que é parte integrante e inseparável do referido projeto, conforme segue:

“Art. Iº Fica o Município autorizado a firmar, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, em caráter temporário, por prazo determinado, até o limite de 59 (cinquenta e nove) contratos com profissionais, de diversas especialidades médicas e odontológica, para atender necessidade de excepcional interesse público, relativamente aos serviços de saúde, prestados pela Secretaria Municipal de Saúde”.

2. Importa destacar que, tão logo, o Poder Legislativo aprove o supracitado Projeto de Lei de n.º 086/2016, serão adotadas as providências administrativas à abertura do novo processo seletivo para selecionar os profissionais para substituir os contatos que se encerram a partir da segunda quinzena do mês de janeiro de 2018.

3. Confiante de que a alteração assegura a manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, necessários e imprescindíveis à comunidade, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA – PROJETO DE LEI N.º 086/2017 - ANEXO

DEMONSTRATIVO DA ESPECIALIDADE, HABILITAÇÃO LEGAL À CONTRATAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E VAGAS.

Médico/Especialidade	Habilitação Legal e Requisitos à Contratação.	Carga Horária	Vencimento	Vagas
Clínico Geral	Habilitação legal exigida para o exercício da especialidade, registro ativo no CREMERS e CRO e experiência profissional, exclusivamente de caráter classificatório, relacionada com a área da função, avaliada de acordo com os critérios que serão estabelecidos em Edital próprio do Processo Seletivo simplificado.	10	R\$ 3.692,74	14
Ginecologista/Obstetra		10	R\$ 3.692,74	8
Geriatra		10	R\$ 3.692,74	1
Pediatra		10	R\$ 3.692,74	7
Pneumologista		10	R\$ 3.692,74	2
Neurologista		10	R\$ 3.692,74	2
Cardiologista		10	R\$ 3.692,74	1
Urologista		10	R\$ 3.692,74	2
Endocrinologista		10	R\$ 3.692,74	1
Gastrenterologista		10	R\$ 3.692,74	2
Proctologista		10	R\$ 3.692,74	1
Traumatologista		10	R\$ 3.692,74	2
Cirurgião		10	R\$ 3.692,74	4
Dermatologista		10	R\$ 3.692,74	2
Nefrologista		10	R\$ 3.692,74	1
Psiquiatra		10	R\$ 3.692,74	3
Otorrinolaringologista		10	R\$ 3.692,74	1
Infectologista		10	R\$ 3.692,74	1
Médico do Trabalho		10	R\$ 3.692,74	2
Cirurgião Bucomaxilofacial		10	R\$ 3.692,74	2